



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.093/2005.

Ementa: “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente a Municipalidade a empresa Feel Free Modas Ltda e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente à municipalidade, a *Empresa Feel Free Modas Ltda*, inscrita no CNPJ. Nº 02.797.976/0001-62, e na JUCEMG sob o Nº 398.989542.00-60, que tem sede à Rua Dom Luiz Orione, 720, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade, e cujo imóvel cedido pela municipalidade se dará no denominado “Mini-Distrito Industrial”, à Rua Expedicionário Sebastião Francisco, Bairro Floresta, numa área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) que assim descreve e caracteriza: Pela frente 40,00m com a Rua Expedicionário Sebastião Francisco, ; Pelos fundos 40,00m com o Cedente; Pelas laterais de um lado 30,00m com terreno do Cedente; e do outro lado 30,00m com terreno também do Cedente. Imóvel este devidamente registrado no Livro 3AE; Fls. 112 nº 3695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha-Mg.

Art. 2º - A transferência da posse de bem público a empresa supracitada, se dará através de procedimento administrativo de Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público, disciplinado pelo decreto-lei n.º 271 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público se dará pelo prazo de 05 (cinco anos) a partir da assinatura do mesmo, época em que estando a empresa cessionária cumprindo todas as metas apresentadas no protocolo de intenções, ficará o executivo municipal desde já autorizado a

LEI Nº 1093, SANCIONADA EM 28/05/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

28/09/05 A 07/10/05



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

proceder a transferência do domínio do imóvel através de Escritura Pública de Doação a ser oportunamente confeccionada.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que confeccionará o referido

Instrumento, minudenciando os requisitos e providencias em consonância com os interesses da Municipalidade e o protocolo de intenções apresentado pela empresa.

Art. 5º - Para que oportunamente, após o lapso temporal de 05 anos o Município possa realizar a escritura de Doação para a referida empresa, fica a referida área desafetada de sua destinação pública, para que possa ser incorporada ao patrimônio do particular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal



LEI Nº 1093 , SANCIONADA EM 28/09/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

28/09/05 A 07/10/05

